Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A
EMENDA Nº 31 À LEI ORGÂNICA

AUTORA: VEREADORA REGINA PONTE DO CARMO

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 161 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 161 - Ficam isentas de impostos municipais, as indústrias que se instalarem na Zona Industrial, na forma estabelecida em lei complementar."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 27 de setembro de 1995.

RENATO CARUSO
Presidente

JOSÉ APARECIDO DÉDINHO
1º Secretário

DAVI MENDONÇA
2º Secretário

Proc. nº 42/95

cms